

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes ALUÍSIO RODRIGUES, G. TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do Proc. TRT-MA-034/92, em que é requerente o Exmº Sr. Dr. Paulo Américo de Andrade Maia, Juiz do Trabalho Substituto, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, deferindo-lhe, para fins de gratificação por tempo de serviço, a averbação do período laborado a partir de 14.12.84 a 01.07.91, durante o qual esteve no exercício da advocacia, tudo em consonância com o disposto no artigo 2., parágrafo único da Lei 7722/89.

Sala das Sessões, 01 de abril de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno

PAULO AMÉRICO DE ANDRADE MAIA